



Homologado em 17 de novembro de 2009. DODF Nº 222, quarta-feira, 18 de novembro de 2009. PÁGINA 14
PORTARIA Nº 481, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009. DODF Nº 224, sexta-feira, 20 de novembro de 2009. PÁGINA 8

Parecer nº 234/2009-CEDF
Processo nº 410.003803/2008
Interessado: **Colégio Anchieta**

- Credencia, pelo período de 7 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o Colégio Anchieta, situado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto A, Lote 16, Taguatinga-DF, mantido pela Sociedade Anchieta de Educação Integral Ltda., com sede no mesmo endereço.
- Autoriza a oferta da educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos.
- Autoriza, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2009, a oferta do ensino fundamental, com duração de oito anos, em extinção progressiva, e de nove anos, com implantação gradativa.
- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos – séries/anos iniciais, operacionalizadas até 31 de dezembro de 2009.
- Determina que os alunos do ensino fundamental sejam transferidos, após o encerramento do ano letivo de 2009, para outra instituição educacional credenciada e autorizada a oferecer esta etapa da educação básica.

I – HISTÓRICO: A Sociedade Anchieta de Educação Integral Ltda., localizada na QSC 19, Chácara 27, Conjunto A, Lote 16, Taguatinga-DF, por intermédio de sua diretora, Adryana Rodrigues Leony, autuou o presente processo, em 21 de novembro de 2008, solicitando credenciamento do Colégio Anchieta, com sede no mesmo endereço da mantenedora e autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 9º ano (fl 1), tendo retificado a solicitação, em 30/7/2009, para ensino fundamental – anos iniciais. (fl. 77)

O Colégio Anchieta foi criado em 15 de maio de 2008 e iniciou suas atividades em 7 de fevereiro de 2009, oferecendo a educação infantil e o ensino fundamental – anos iniciais.

II – ANÁLISE: O processo foi instruído de acordo com o art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, que trata do credenciamento das instituições educacionais privadas, constando dos autos:

- ✓ Requerimento, de 21/11/2008, assinado pela Diretora, Adryana Rodrigues Leony, dirigido ao Secretário de Estado de Educação, solicitando credenciamento da instituição educacional e autorização para oferecer educação infantil e ensino fundamental (fl. 1);
- ✓ Contrato de Constituição de Sociedade Ltda., firmado por Erli Ferreira Gomes e Wesley Alves do Nascimento (fls. 6 a 8);
- ✓ Contrato de Locação Comercial, firmado por Nadir Alves e Erli Ferreira Gomes (fls. 122 a 125), válido até 1º/5/2013;
- ✓ Declaração Patrimonial, emitida por FS Contabilidade (fl. 11);
- ✓ Alvará de Funcionamento, com validade até 12/11/2009, para as atividades de educação infantil, ensino fundamental e cursos (fl. 2);
- ✓ Relação de mobiliário, equipamentos, material didático e descrição da estrutura física (fls. 3 a 5);
- ✓ Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo (fl. 126);
- ✓ Regimento Escolar – versão final (fls. 97 a 121);



- ✓ Proposta Pedagógica – versão final (fls. 83 a 96);
- ✓ Contrato Particular de Prestação de Serviços, assinado em 12/11/2008, referente à contratação da diretora pedagógica, Adryana Rodrigues Leony (fls. 12 e 13);
- ✓ Documentos comprobatórios de habilitação para o cargo de diretora (fl. 13);
- ✓ Cópia de Planta Baixa do prédio (fls. 15 a 19);
- ✓ Laudo de Vistoria para Escolas Particulares (fls. 63 e 64), informando que a instituição educacional se encontra “*em condições físicas para oferecer somente as etapas de ensino da educação básica: Educação Infantil de 2 a 5 anos e Ensino Fundamental – Anos Iniciais...*”

O processo foi analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – COSINE/SEDF (fls. 128 a 130), observando as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF e encaminhado a este Colegiado após correções nos documentos organizacionais decorrentes de diligências instauradas pelo órgão.

O Regimento Escolar, cuja aprovação é de competência da SEDF, após correções (fls. 97 a 121), está coerente com a Proposta Pedagógica e, segundo o Relatório Conclusivo de Credenciamento da COSINE, está em condições de ser aprovado.

A Proposta Pedagógica (fls. 83 a 96) contempla a educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos, e o ensino fundamental com duração de oito e de nove anos – séries e anos iniciais, respectivamente, com oferta concomitante, estando em conformidade com as normas pertinentes.

O Colégio Anchieta fundamenta sua ação pedagógica na “*...filosofia educacional baseada na concepção do homem como ser livre, comprometido com a construção de si mesmo, atuante e engajado na sociedade em que vive, um ser humano caracterizado pela soma total de suas ações e responsável por elas...*” (fl. 84)

A educação infantil tem como objetivos desenvolver “*as habilidades psicomotoras, as estruturas cognitivas, de raciocínio e expressão criativa, além de promover as condições necessárias para uma educação integral e respeitar o ritmo próprio do aluno, suas aptidões e interesses.*” (fl. 85)

No ensino fundamental, destacam-se os seguintes objetivos: “*... perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente... posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais... desenvolver as habilidades e atitudes necessárias à auto-realização e participação na vida em grupo.*” (fl. 86)

“*A avaliação da aprendizagem é processual e contínua, de caráter dinâmico, abrangente, diagnóstica e construtiva, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre o fator quantitativo do desempenho do aluno.*” (fl. 88)



Para fins de aprovação no ensino fundamental, é exigida média anual mínima de 6,0 – escala de 0 a 10, e frequência mínima de 75%.

A matriz curricular do ensino fundamental, com duração de nove anos (fl. 94), em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos (fl. 96), contempla a carga horária anual e os componentes curriculares obrigatórios. O componente curricular Artes deve ser alterado para Arte.

Registra-se que a instrução do processo e a análise deste parecer não contrariam os dispositivos da Resolução nº 1/2009-CEDF.

III - CONCLUSÃO: Considerando o exposto e o que consta do presente processo, o Parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 7 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o Colégio Anchieta, situado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto A, Lote 16, Taguatinga-DF, mantido pela Sociedade Anchieta de Educação Integral Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos;
- c) autorizar, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2009, a oferta do ensino fundamental, com duração de oito anos, em extinção progressiva, e de nove anos, com implantação gradativa;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos – séries/anos iniciais, operacionalizadas até 31 de dezembro de 2009, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste parecer;
- e) determinar que os alunos do ensino fundamental sejam transferidos, após o encerramento do ano letivo de 2009, para outra instituição educacional credenciada e autorizada a oferecer esta etapa da educação básica.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de novembro de 2009.

REGINALDO RAMOS DE ABREU
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/11/2009

NILTON ALVES FERREIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 234/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ANCHIETA Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turnos: Matutino e Vespertino		
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE
		4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X
	Matemática	X
	Ciências	X
	História	X
	Geografia	X
	Educação Física	X
	Arte	X
PARTE DIVERSIFICADA	Filosofia	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800
OBSERVAÇÕES: 1. São oferecidos 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos. 2. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h30 às 11h50• Vespertino: 13h30 às 17h50 3. São oferecidos 20 (vinte) minutos de intervalo não inclusos na carga horária total. 4. Os temas/conteúdos transversais: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Educação Ambiental, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música, Ética, Saúde, Direito e Cidadania são oferecidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares. 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da clientela.		



Anexo II do Parecer nº 234/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ANCHIETA Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – 1º ao 5º ano Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turnos: Matutino e Vespertino						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. São oferecidos 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos. 2. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h30 às 11h50• Vespertino: 13h30 às 17h50 3. São oferecidos 20 (vinte) minutos de intervalo não inclusos na carga horária total. 4. Os temas/conteúdos transversais: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Educação Ambiental, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música, Ética, Saúde, Direito e Cidadania são oferecidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares. 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da clientela.						